

Boletim Setorial Energia Elétrica

Nº 51 de maio de 2025



Sumário

1. Legislação e Regulação

Distribuição de energia elétrica - Fatura e informações suplementares - Alteração..... 4

ANEEL atos regulatórios revogação 4

Procedimentos de regulação tarifária - Regulação associada a quitação antecipada das contas Covid e escassez hídrica - Alteração 4

Procedimentos do programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação - Plano estratégico quinquenal de inovação - Alteração5

Plano decenal de expansão de energia 2034 - Aprovação 5

Nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico - Alterações - Consulta Pública 5

Proposta de orçamento da conta de desenvolvimento energético - Do programa nacional de universalização do acesso e uso da energia elétrica - Luz para Todos - Para o ano de 2025 6

MME - Programa de planejamento estratégico participativo e gestão de riscos - Período de 2024 a 2027 6

Leilão de reserva de capacidade na forma de potência - LRCAP de 2025 - Cancelamento 6

Leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes de 2025 - Diretrizes e sistemática..... 7

Geração de energia elétrica, de usinas termelétricas - UTEs despacháveis centralizadamente - Inclusão de custos fixos ao Custo variável unitário - Em caráter excepcional e temporário .. 7

2. Operação do Sistema

Duas novas linhas de transmissão são integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN) 8

ANEEL autoriza obra de transmissão no centro de São Paulo..... 9

3. Comercialização e Mercado Livre

Nova atualização moderniza ferramentas de suporte ao App CCEE e amplia segurança 10

Consulta Pública propõe aprimorar módulo das Regras de Comercialização..... 11

4. Planejamento

MME cancela Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025 12

MME aprova Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 12

5. Julgamento Relevante

STJ reconhece legitimidade da CCEE para aplicar sanções aos associados..... 15

*Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Distribuição de energia elétrica - Fatura e informações suplementares - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.115, de 1 de abril de 2025, que altera a Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de novembro de 2021, que estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Por fim, altera o anexo XI da Resolução Normativa nº 956, de 7 de dezembro de 2021, dispõe sobre a fatura de energia elétrica e informações suplementares, em decorrência da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o art. 149-A da Constituição Federal.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

ANEEL atos regulatórios revogação

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.116, de 25 de fevereiro de 2025, que revoga vários atos normativos da ANEEL, nos termos do art. 64 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de regulação tarifária - Regulação associada a quitação antecipada das contas Covid e escassez hídrica - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.117, de 08 de abril de 2025, que altera os Submódulos 4.4, 4.4A e 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET para contemplar a regulação associada a quitação antecipada das Contas Covid e Escassez Hídrica, nos termos da Portaria

Interministerial MME/MF nº 1/2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 11.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Procedimentos do programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação - Plano estratégico quinquenal de inovação - Alteração](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.118, de 15 de abril de 2025, que altera o anexo VIII da Resolução Normativa ANEEL nº 1.074, de 2023, que aprova a revisão dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 dos Procedimentos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PROPD, aprova o Plano Estratégico Quinquenal de Inovação - PEQuI 2024-2028 do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PDI da ANEEL e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Plano decenal de expansão de energia 2034 - Aprovação](#)

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 831, de 08 de abril de 2025, que aprova o Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 - PDE 2034.

Publicada no Diário Oficial da União em 09.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico - Alterações - Consulta Pública](#)

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 833, de 25 de abril de 2025, que divulga Consulta Pública para proposta de critérios, ritos e prazos próprios para avaliação e aprovação, pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, de alterações no nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 1, de 12 de março de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 28.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Proposta de orçamento da conta de desenvolvimento energético - Do programa nacional de universalização do acesso e uso da energia elétrica - Luz para Todos - Para o ano de 2025

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 834, de 29 de abril de 2025, fica aprovada a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos, para o ano de 2025,

Publicada no Diário Oficial da União em 30.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

MME - Programa de planejamento estratégico participativo e gestão de riscos - Período de 2024 a 2027

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 835, de 29 de abril de 2025, que altera a Portaria MME nº 782, de 6 de maio de 2024, que institui o Programa de Planejamento Estratégico Participativo e Gestão de Riscos do Ministério de Minas e Energia, para o período de 2024 a 2027.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de reserva de capacidade na forma de potência - LRCAP de 2025 - Cancelamento

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 106, de 03 de abril de 2025, que revoga as Portarias Normativas MME nº 96, de 31 de dezembro de 2024, nº 97, de 3 de janeiro de 2025, nº 100, de 7 de fevereiro de 2025, e nº 103, de 19 de março de 2025, que tratam das Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração, novos e existentes, que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN), denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025 - LRCAP de 2025".

Publicada no Diário Oficial da União em 04.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes de 2025 - Diretrizes e sistemática

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 107, de 29 de abril de 2025, que estabelece as diretrizes e a sistemática para a realização dos leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes de 2025.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Geração de energia elétrica, de usinas termelétricas - UTEs despacháveis centralizadamente - Inclusão de custos fixos ao Custo variável unitário - Em caráter excepcional e temporário

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 108, de 29 de abril de 2025, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, a inclusão de custos fixos ao Custo Variável Unitário - CVU para geração de energia elétrica, de Usinas Termelétricas - UTEs despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis, desde que não possuam Contrato de Comercialização de Energia Elétrica vigente.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.04.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

Duas novas linhas de transmissão são integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN)

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) informa o início antecipado da operação de duas novas linhas de transmissão (LTs) do agente Rialma V: LT 500 kV Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II C2 e LT 500 kV Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II C4 ontem, 3 de abril, às 04h17min. Com isso, dependendo do cenário, o novo limite de escoamento de geração na região Oeste da Bahia pode aumentar de 500 MW a 2500 MW. Estas LTs integram o Lote 2 do Leilão nº 001/2023.

A entrada em operação do empreendimento trouxe benefícios à gestão do Sistema Interligado Nacional (SIN) como, por exemplo, permitiu a ampliação dos limites no fluxo de energia Bahia em direção a outras regiões. Outro ponto que vale destaque é que o ingresso das novas linhas reduziu o carregamento de outros equipamentos na Rede Básica, o que futuramente pode diminuir a necessidade de corte de geração,

e aumentar os limites das interligações Norte-Nordeste/Sudeste-Centro-Oeste.

“A integração antecipada dos empreendimentos aumenta a segurança sistêmica e melhora as condições de escoamento de geração do Nordeste, em especial para o escoamento de geração da região oeste da Bahia. O ONS, em conjunto com os demais atores do setor elétrico, tem buscado soluções estruturantes para vencer os desafios do setor elétrico com celeridade”, afirma Marcio Rea, diretor-geral do ONS.

Perspectivas para 2025

Apenas no estado da Bahia, existe a expectativa para a integração dos seguintes ativos até o final do ano:

- . LT 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Jaíba C1 e C2
- . LT 500 kV Jaíba - Buritizeiro 3 C1 e C2
- . Eixo 500 kV Poções III - Medeiros Neto II - João Neiva 2 C1
- . Eixo 500 kV Poções III - Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2

. LT 500 kV Morro do Chapéu II -
Poções III C2

. Seccionamento da LT 500 kV
Sobradinho - Luiz Gonzaga na SE
Juazeiro da Bahia III

. LT 230 kV Morro do Chapéu II -
Irecê C2 e C3.

ONS de 04.04.2025.

**ANEEL autoriza obra de
transmissão no centro de São
Paulo**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou o remanejamento de Banco de transformadores da Subestação (SE) Manoel da Nóbrega para a subestação Centro, ambas no Estado de São Paulo.

Esta última instalação supre importantes consumidores na região central da capital paulista.

A decisão consta do Despacho nº 1.003, de 7 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 8/4.

O Operador Nacional do Sistema (ONS) consolidou a obra no Plano de Outorga de Transmissão de Energia Elétrica Ciclo 2025 - 1ª Emissão – Reforços de Pequeno Porte das Instalações de Transmissão Existentes (POTEE 2025). O remanejamento foi considerado pelo ONS como solução estrutural que melhor garante a confiabilidade do Sistema Interligado Nacional (SIN) nesses dois pontos do sistema.

Aneel de 08.04.2025.

3. Comercialização e Comércio Livre

Nova atualização moderniza ferramentas de suporte ao App CCEE e amplia segurança

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica investe todos os dias para estar sempre a par do que há de mais inovador no Brasil e no mundo. Com esse olhar, a organização vai modernizar as ferramentas que compõem o seu aplicativo para dispositivos móveis, o app CCEE, que passará a utilizar soluções mais alinhadas com as tecnologias contemporâneas. A novidade vai oferecer aos agentes mais segurança e qualidade no suporte às aplicações.

Os usuários continuarão tendo acesso aos serviços mais utilizados, como o acompanhamento de comunicados e notícias, as atualizações do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) e a visualização do calendário de operações. A usabilidade também ficou inalterada, de forma a manter a qualidade da experiência para os associados.

A atualização ficará disponível a partir do dia 22 de abril. Em caso de problemas com a nova versão, a CCEE recomenda que os agentes, independentemente se utilizam sistemas operacionais iOS ou Android, desinstalem o aplicativo de seus aparelhos e busquem novamente o app CCEE na Play Store (Google) ou na App Store (Apple).

Caso encontrem alguma dificuldade na utilização das ferramentas, sugere-se a limpeza do cache e dos dados das aplicações e uma nova rodada de desinstalação e reinstalação. Se, ainda assim, o problema persistir, entre em contato com a Câmara de Comercialização por meio de sua Central de Relacionamento:

- Central de Relacionamento com o Cliente CCEE
- 0800 591 4185
- atendimento@ccee.org.br.

Após a nova atualização, o AppCCEE estará na versão 9.3.0.

CCEE de 15.04.2025.

Consulta Pública propõe aprimorar módulo das Regras de Comercialização

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em reunião pública de diretoria em 29/4, abertura de Consulta Pública (CP021/2025) para aprimorar versão do Módulo 16 das Regras de Comercialização a fim de atender a Resolução Normativa 1.093/2024. A resolução estabeleceu critérios e procedimentos para aprovação de Custo Variável Unitário (CVU) de centrais geradoras termelétricas que não possuem mecanismo de reajuste do custo variável fixado em contratos regulados.

As alterações são relativas à atualização mensal do CVU relativo à parcela do “preço de referência” e ao acompanhamento da evolução da recuperação dos custos fixos de cada usina térmica (UTE). A proposta de aperfeiçoamento das regras foi elaborada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

As sugestões serão recebidas pela Agência de 30 de abril a 13 de junho através do e-mail cp021_2025@aneel.gov.br.

Mais informações estarão disponíveis **aqui**.

Aneel em 29.04.2025

4. Planejamento

MME cancela Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, no Diário Oficial da União (DOU) de 4/04, o cancelamento do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de potência (LRCAP) de 2025. A motivação se deu pela disputa judicial do certame entre os grupos envolvidos.

Uma consulta pública deve ser aberta em breve sobre o conjunto de diretrizes e da sistemática, incluindo o fator "a", fórmula destinada a estimular a contratação de menor custo para o consumidor. Os prazos devem ser definidos para que o leilão ocorra ainda neste ano.

Dessa forma, o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, revogou as Portarias Normativas nº 96/2024, nº 97/2025, nº 100/2025 e nº 103/2025, que tratam das diretrizes e da sistemática para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração, novos e existentes, que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

MME de 04.04.2025.

MME aprova Plano Decenal de Expansão de Energia 2034

O Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou, no Diário Oficial da União (DOU) em 09/04, a Portaria nº 831/2025 que aprovou o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) 2034, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Trata-se de um planejamento detalhado e crucial para subsidiar a trajetória de transição energética do Brasil pelos próximos 10 anos, considerando o período de 2025 a 2034. O documento apresenta dados e análises construídos sob rigorosos critérios metodológicos, em um instrumento estratégico para áreas ligadas à economia e ecossistemas conectados ao setor energético brasileiro.

As diretrizes do PDE 2034 proporcionam uma visão integrada e robusta do futuro dos recursos energéticos do país, além de contribuir para a construção de políticas públicas que assegurem energia acessível e de qualidade para a sociedade brasileira. A proposta é colaborar para o fim da pobreza energética, visando a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda.

“O plano reafirma o compromisso do governo com a segurança e confiabilidade do suprimento de energia, ao mesmo tempo em que amplia a importância da sustentabilidade, da eficiência energética, da diversificação da matriz energética nacional e das ações para descarbonização da economia e de outros segmentos da vida nacional”, afirma o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

Em relação à matriz elétrica, o plano indica para o Brasil a manutenção do elevado patamar de participação de renováveis, acima de 85%, e o aumento na geração de energia solar e eólica e da geração distribuída.

Além de refletir as principais políticas energéticas deste governo, como o Gás para Empregar, o Marco Legal do Hidrogênio, o Programa Luz para Todos, os planos de expansão das energias renováveis, o avanço dos biocombustíveis e a Lei do Combustível do Futuro, o PDE 2034 inova ao trazer um capítulo exclusivamente dedicado exclusivamente à transição energética.

O documento se alinha com a Política Nacional da Transição

Energética aprovada pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) em agosto de 2024. “O novo capítulo proporciona uma visão abrangente dos caminhos para uma transição justa e inclusiva e confirma o papel do PDE 2034 como referência para antecipar tendências e atrair investimentos”, opina Thiago Barral, secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento.

O PDE estima investimentos de aproximadamente R\$ 3,2 trilhões para sustentar o crescimento da oferta para atendimento à demanda doméstica e, também, para exportação. Como referência desse crescimento, o plano prevê um aumento de cerca de 25% na oferta interna de energia no Brasil nos próximos 10 anos.

Conteúdo do PDE 2034

O Plano foi estruturado em 12 capítulos:

Capítulo 1 - economia e demografia

Capítulo 2 - demanda de energia

Capítulo 3 - geração centralizada de energia elétrica

Capítulo 4 - transmissão de energia elétrica

Capítulo 5 - produção de petróleo e gás natural

Capítulo 6 - abastecimento de derivados de petróleo

Capítulo 7 - gás natural

Capítulo 8 - oferta de biocombustíveis

Capítulo 9 - eficiência energética e recursos energéticos distribuídos

Capítulo 10 - análise socioambiental

Capítulo 11 - transição energética

Capítulo 12 - consolidação dos resultados

Além desse relatório final, durante o processo de elaboração do PDE 2034 foram publicados 16 cadernos, disponibilizados sete estudos e bases de dados de apoio.

Consulta pública

O processo de Consulta Pública do PDE 2034 nº 179/2024 começou em 11 de novembro de 2024, com prazo para contribuições até 11 de

dezembro do mesmo ano. Com participação social recorde, todas as 968 contribuições recebidas foram analisadas.

A parte que mais recebeu contribuições foi o “Capítulo 3 – Geração de Energia Elétrica”, com 29,4% de todas as contribuições recebidas, seguido do “Capítulo 4 – Transmissão de Energia Elétrica”, com 17,6% e do “Capítulo 2 - Demanda de Energia”, com 7,9% do total das contribuições.

A elevada participação dos agentes do setor e sociedade em geral na etapa de consulta pública, com quase mil contribuições recebidas, representa um crescimento de 44% em relação ao ciclo anterior. Isso reforça a importância da retomada do planejamento e o compromisso do atual governo com a transparência e o diálogo. Estas condicionantes permitem que o PDE reflita, da maneira mais completa possível, as necessidades e aspirações do Brasil.

O relatório final do PDE 2034 está disponível [aqui](#).

MME de 09.04.2025.

5. Julgamento Relevante

STJ reconhece legitimidade da CCEE para aplicar sanções aos associados

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE alcançou, em março, uma conquista importante no campo jurídico, visando a manutenção da segurança regulatória no setor. Após um amplo esforço para esclarecer a natureza de sua atuação, a organização conseguiu reverter entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), manifestado em 10/2023, e comprovar a legitimidade do seu papel para a manutenção do bom cumprimento das normas e contratos que envolvem o mercado brasileiro.

“A decisão do STJ representa um marco histórico para a CCEE e para a comercialização de energia. É o resultado de uma estratégia bem construída, um planejamento cuidadoso e um primoroso trabalho em equipe, que foi capaz de reforçar a legitimidade da CCEE para garantir o bom funcionamento do mercado”,

destaca Alexandre Ramos, presidente do Conselho de Administração da Câmara.

Em um julgamento de Embargos de Declaração (REsp 1.950.332) da CCEE, a corte compreendeu de forma mais aprofundada o funcionamento da Câmara e a governança da estrutura de regras do segmento de comercialização. Com isso, a mesma Turma Julgadora revisou sua decisão anterior e reconheceu que a CCEE tem, de fato, atribuição e legitimidade para aplicar penalidades em casos de descumprimentos por parte dos seus agentes.

Entenda o caso

Vale destacar que a sistemática jurídica e regulatória que autoriza a CCEE a aplicar penalidades está em vigor há mais de 20 anos, sendo colocada sob questionamento nos autos de ação de cobrança ajuizada pela CCEE em junho de 2014, para exigência do valor histórico de R\$ 365 milhões, incluindo penalidades e multas.

Apesar da decisão favorável à CCEE em 1ª e 2ª instâncias, confirmando expressamente a legitimidade para a aplicação de sanções, o STJ havia dado provimento ao recurso e considerado a ação de cobrança totalmente improcedente, com fundamento na impossibilidade de aplicação de sanções pela Câmara.

A partir desta decisão, a CCEE apresentou Embargos de Declaração, cujo julgamento foi finalizado em 20/03/2025, através do qual a 1ª Turma reformou seu entendimento anterior, por unanimidade, seguindo o voto do Ministro Relator, confirmando a legalidade da aplicação das sanções pela CCEE. Em síntese, o STJ entendeu que CCEE age em

regime de autorregulação em relação ao agente econômico a ela vinculado, para promover a organização e o funcionamento do mercado de energia elétrica, sendo que este mesmo agente aceita as condições ao aderir ao mercado.

“Restabelecemos a regularidade e a segurança regulatória que há mais de 20 anos orienta o setor elétrico brasileiro e que é reconhecida pelos nossos agentes. Além do time da CCEE, o trabalho envolveu escritórios parceiros e contou com o apoio do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL, bem como das respectivas Procuradorias Federais”, explica Madalena Porangaba, Gerente Executiva do Jurídico.

CCEE de 04.04.2025.

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjuni@tortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br